



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de material de consumo.

2 JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere aos materiais utilizados internamente pelos servidores e colaboradores da SJRR no ano de 2024. A SJRR não possui ata ou contrato vigente para os materiais relacionados neste termo. Há necessidade de ressuprimento.

3 FINALIDADE

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima na consecução de suas atividades profissionais, assim como cartão de identificação para visitantes e jurisdicionados.

4 LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1 - Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - A adjudicação ocorrerá por item

5 FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço será realizada análise de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIASG
1.	PCT	40	PILHA 3A SUPER ALCALINA OU PREMIUM - PACOTE COM 4 UNIDADES	BR0021806
2.	PCT	20	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR -MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA -BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 2,00MM DE ESPESSURA, FORMANDO CONJUNTO ÚNICO COM AS HASTES. -HASTES SEMI-RIGIDAS COM NO MINIMO 90MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM. -AS BORDAS DAS HASTES DEVERÃO TER ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, SEM REBARBAS. -AS HASTES DEVERÃO SER DE FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA FIXAÇÃO NAS PRESILHAS, MAS QUE NÃO DESPRENDAM COM FACILIDADE. - HASTES QUE PERMITAM A INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE 500 FLS. DE 75G/M ² CADA. - HASTES RETANGULARES - SISTEMA DE FIXAÇÃO FRONTAL, COM SISTEMA ALTO TRAVANTE COM ALOJAMENTO	BR0260488



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

			ESPANSIVO QUE PERMITA O MANUSEIO DOS DOCUMENTOS SEM QUE O GRAMPO SE ABRA E SEM QUE HAJA DESLOCAMENTO NOS PONTOS DE FECHAMENTO. -PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA MODELO ANEXO 1	
--	--	--	---	--

9 METODOLOGIA

9.1 – A critério da contratante, poderão ser solicitadas amostras das licitantes vencedoras, as quais deverão apresentar amostra do produto cotado, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o encerramento da etapa de lances e convocação via chat do pregoeiro, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações contidas deste Termo e Edital e realização de teste de rendimento e qualidade com o objetivo de auxiliar no julgamento do material pelo pregoeiro.

9.1.1 As amostras deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) da Seção Judiciária de Roraima da 1ª Região, na Avenida Getúlio Vargas, nº 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista – Roraima (RR) – CEP: 69.306-545. Fone: 95-2121-4224 e estar devidamente embalada e lacrada, identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

9.1.2 A licitante que **não apresentar a amostra dentro do prazo estipulado** ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada para o item correspondente.

9.1.3 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.1.4 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.1.5 A amostra desaprovada implicará na desclassificação do item proposto.

9.2 - Declarados os vencedores, será providenciada a emissão de Nota de Empenho, indicando as quantidades de itens a serem entregues, por cada licitante vencedor, observando o resultado da adjudicação.

9.3 - Todos os materiais do objeto deverão ser entregues em suas embalagens originais adequadas à sua conservação, contendo as *indicações de marca, fabricante, das dimensões quando pertinentes, da procedência e de prazo de*



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

*validade, não inferior a **01 (um) ano** (contando a partir do recebimento do material) para os produtos perecíveis, e observância das normas da legislação em vigor.*

9.4 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

9.4.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

9.4.2 Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

9.4.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

9.5 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

10 DA SUSTENTABILIDADE

Na entrega dos serviços, os licitantes deverão, no que couber, cumprir as seguintes orientações:

2.1 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.3 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A SJRR nomeará representante a quem competirá à gestão do contrato, este que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12 DA ENTREGA

12.1 prazo

O prazo para a execução do contrato será de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

12.2 Local

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa. Em caso de recusa ou substituição o material recusado ou substituído deverá ser retirado das dependências da Seção Judiciária de Roraima no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de ser declarado o abandono.

13.1 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.1.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

13.1.2 Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

13.1.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.1.4 Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

13.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

13.3 Recebimento Definitivo

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório acerca do estado dos itens, recusando imediatamente o material que apresentar vício perceptível que torne o objeto imprestável para o uso a que se destina.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.
- b. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.
- c. Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.
- d. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos Art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea que se enquadrem nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até três anos.

15.3 - As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista no inciso "II" do mesmo item.

15.4 - As penalidades previstas nos incisos III e IV acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 15.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do mesmo item.

15.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 15.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 15.6.

15.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.10 - O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.11 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

15.12 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

16 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

17 PAGAMENTO

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

Pedro Ernesto Lopes Justen
Supervisor da SEMAP

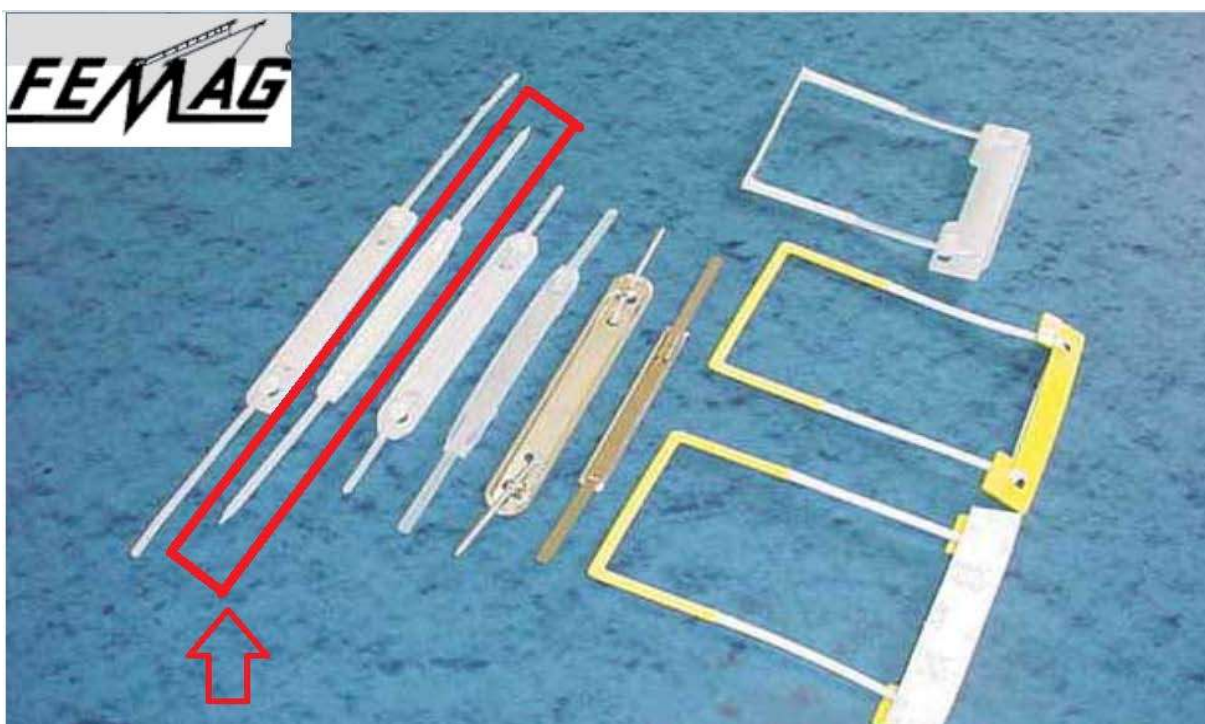


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ANEXO 1

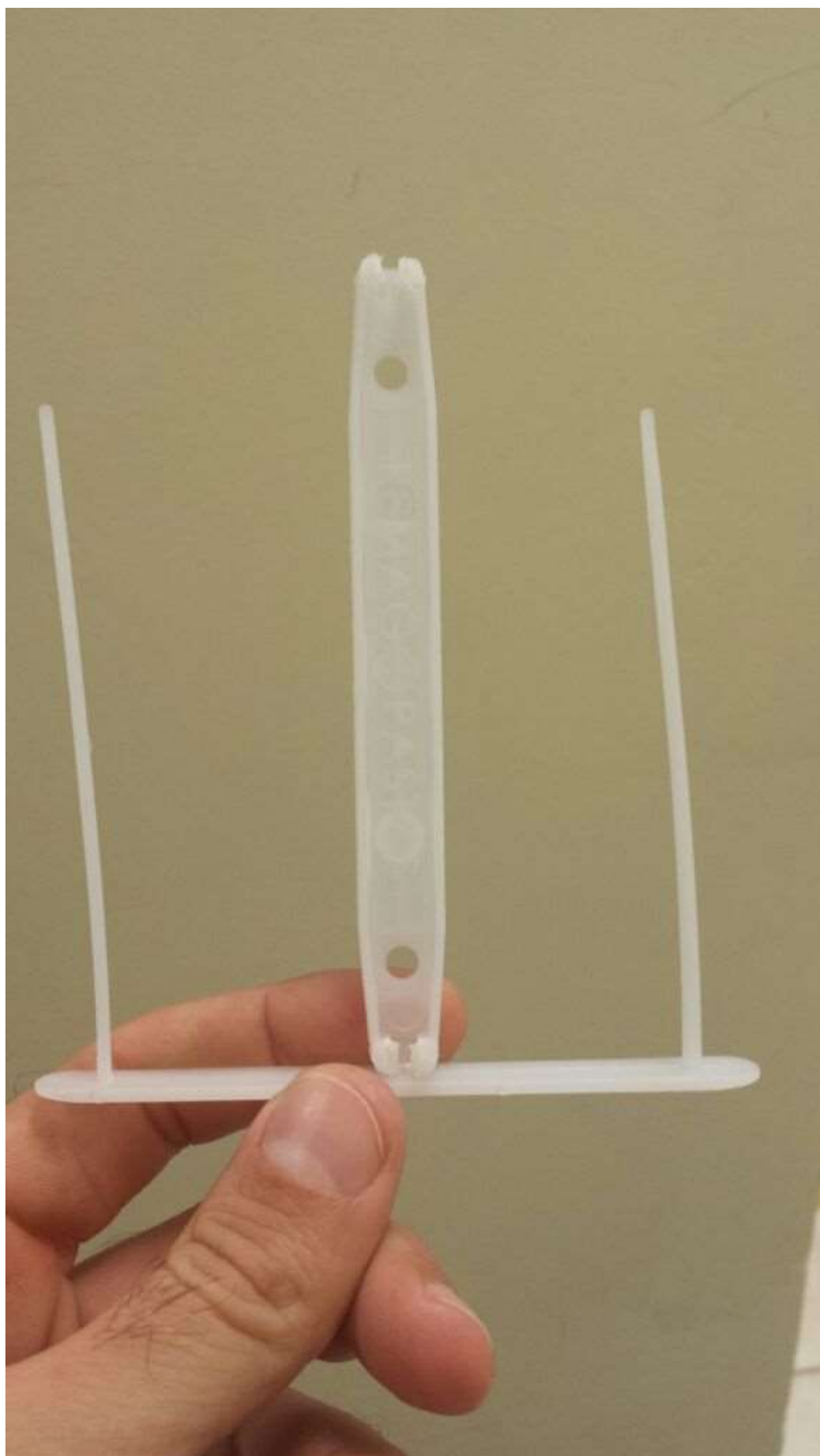
ITEM 5

GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - REFERÊNCIA



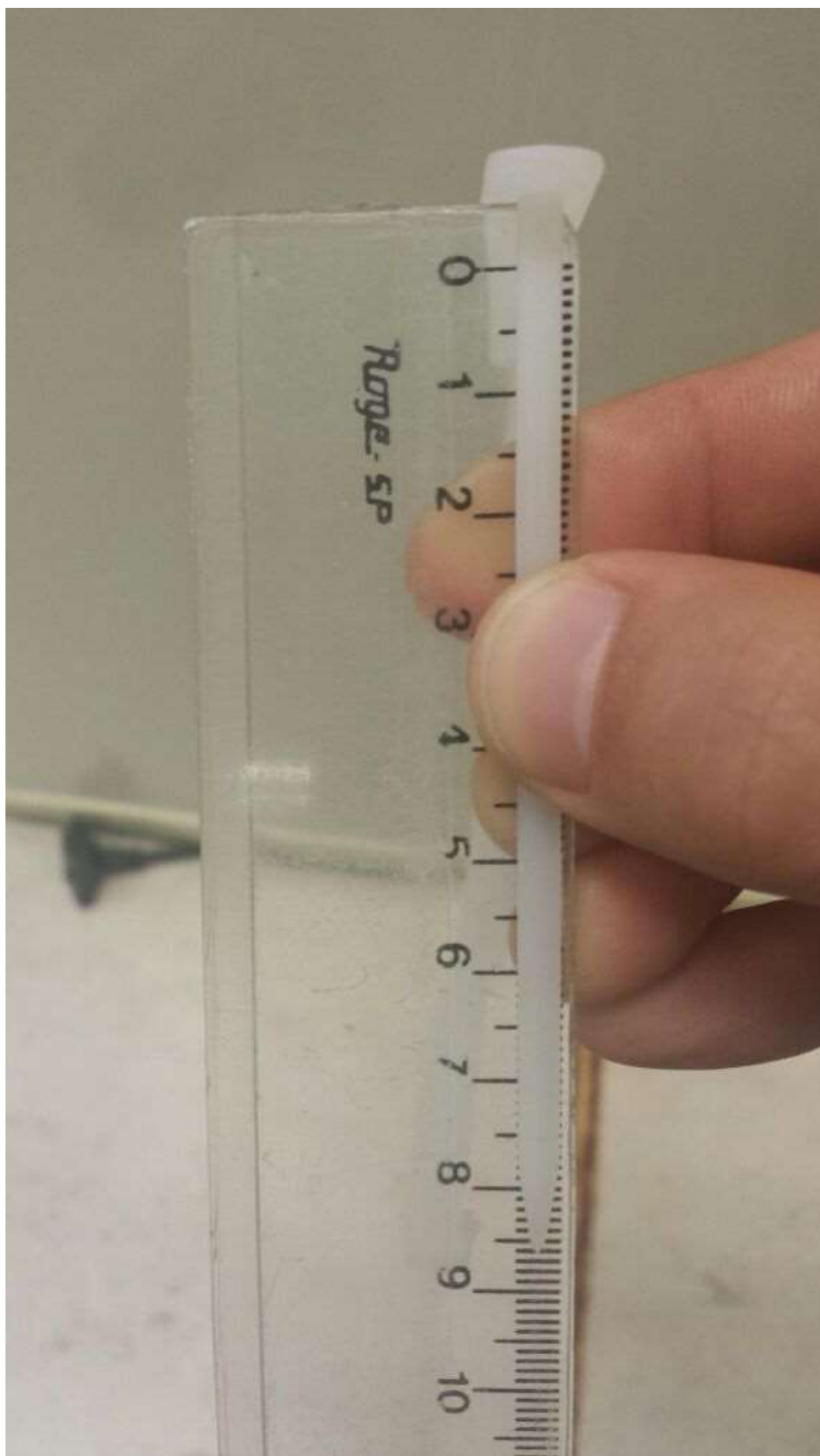


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

